



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI Nº 393/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a ceder direito de uso de uma lança distribuidora à Associação de Trabalhadores Rurais Boa Esperança e dá outras providências.

**AUTOR:** Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal.

**DATA:** 11 de outubro de 2.024.

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta ao parlamento municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

#### **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de uso de 01 (uma) lança distribuidora à **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 80.618.\*\*\* /0001-34, com sede ao Assentamento São Joaquim, Zona Rural, no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único.** A manutenção e conservação do referido equipamento ficará sob responsabilidade da associação.

**Art. 2º.** Cessará o direito ao uso do equipamento automaticamente retornando o domínio e a posse ao Município, caso seja constatado mau uso, atestado pelo CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou pela Secretaria de Agricultura e em caso de encerramento do mandato da diretoria sem a eleição regular da sucessão administrativa.

**Parágrafo Único.** O presidente da entidade responderá civil e criminalmente e em caráter solidário por eventuais danos sofridos ao equipamento, cabendo a este a obrigação de zelar pela sua conservação, manutenção, uso correto e adequado.

**Art. 3º.** O prazo da concessão do direito de uso constante nesta lei é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso.

**§ 1º.** A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização por meio de lei municipal, por a iniciativa do Poder Executivo.



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ  
**Prefeito do Município de Teixeira Soares**



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 393/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de lei tem o condão de autorizar a concessão do direito de uso de uma lança distribuidora à Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança, da comunidade do Assentamento São Joaquim.

O referido equipamento foi doado pela Secretaria Estadual da Agricultura ao município de Teixeira Soares. Além do mais, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, por unanimidade, apreciou o pedido de destinação a dita entidade e o aprovou, nos termos do que consta na Ata nº 149, da reunião realizada em 03/08/2.023. De sorte que, faz-se justiça em contemplar a associação supracitada com a lança distribuidora, mediante autorização legislativa.

Note-se que a propriedade do equipamento continuará a pertencer ao patrimônio do Município, porém concedido o direito de uso à associação nominada, mediante as condições que o projeto de lei propõe.

É certo, também, que o CMDRS, por meio de documento protocolizado sob nº 13.818/2.023 junto à administração, requereu que fosse enviado o Projeto de Lei à essa Colenda Câmara, visando a sua apreciação, com o consequente favorecimento à associação citada.

Pelas razões aqui constantes, espera-se o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento, para aprovação da proposta.

Teixeira Soares, 11 de outubro de 2.024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal de Teixeira Soares



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

Teixeira Soares, 11 de outubro de 2.024.

**OFÍCIO 4.488/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 393/2024 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER DIREITO DE USO DE UMA LANÇA DISTRIBUIDORA À ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **CARLOS ALBERTO GORTE**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Teixeira Soares – PR.